



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

LEI MUNICIPAL Nº 3.041, ARIQUEMES, 01 DE ABRIL DE 2026.

**AUTORIA DO PODER EXECUTIVO
"AUTORIZA A REGULARIZAÇÃO DA DOAÇÃO DE IMÓVEL
URBANO REALIZADA ENTRE O MUNICÍPIO DE
ARIQUEMES E A ARQUIDIOCESE DE PORTO VELHO,
CONCEDENDO NOVO PRAZO PARA ESCRITURAÇÃO E
REGISTRO IMOBILIÁRIO NO NOME DA ARQUIDIOCESE, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

CARLA GONÇALVES REZENDE, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regularizar a doação do imóvel urbano de propriedade do Município à ARQUIDIOCESE DE PORTO VELHO, inscrita no CNPJ sob nº 05.902.606/0001-36, referente ao imóvel localizado no Parte Real Desmembrada do Lote 01 da Quadra 22, do loteamento "Jardim Paraná", denominado "Lote 01/A" - Area Institucional, situado nesta cidade de Ariquemes-RO, com área de 3.017,7300 m² (três mil e dezessete metros quadrados e setenta e três decímetros quadrados), com os limites e confrontações seguintes: FRENTE: Rua Londrina, com 53,00 metros; FUNDOS: Rua Presidente Wenceslau Brás, com 53,38 metros; LATERAL DIREITA: Lote 01 da Quadra 22, com 59,89 metros; LATERAL ESQUERDA: Lote 01/B da Quadra 28, com 53,58 metros. O imóvel situa-se no lado Ímpar, aproximadamente 185,00 metros da esquina da Rua Londrina com a Rua Nafitali, devidamente registrado sob o nº 37.905 no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 2ºA donatária deverá providenciar a lavratura da escritura pública e a respectiva regularização junto ao registro imobiliário no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da vigência desta Lei.

Parágrafo único.O descumprimento do prazo estabelecido no caput ensejará a reversão do bem imóvel ao patrimônio do Município de Ariquemes, independentemente de interpelação judicial, sem direito a indenização por benfeitorias.

Art. 3º Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais condições estabelecidas na Lei Municipal nº 1.811/2013 que não conflitem com a presente norma.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o art. 2º da Lei Municipal nº 1.811/2013.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, 01 de abril de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes

Autoria do Poder Executivo, [Mensagem de Projeto de lei 17 de 06/03/2026 \(ID 3834166\)](#), Projeto de Lei nº 3759/2.026.

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/04/2026 às 13:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 16.426 de 16/04/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3892329** e o código verificador **6CF442A8**.

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Anexo publicação		07/04/2026	3901724

Referência: [Processo nº 5-24031/2023](#). Docto ID: 3892329 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 3.041, ARIQUEMES, 01 DE ABRIL DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 3.041, ARIQUEMES, 01 DE ABRIL DE 2026.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"AUTORIZA A REGULARIZAÇÃO DA DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO REALIZADA ENTRE O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES E A ARQUIDIOCESE DE PORTO VELHO, CONCEDENDO NOVO PRAZO PARA ESCRITURAÇÃO E REGISTRO IMOBILIÁRIO NO NOME DA ARQUIDIOCESE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLA GONÇALVES REZENDE, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regularizar a doação do imóvel urbano de propriedade do Município à ARQUIDIOCESE DE PORTO VELHO, inscrita no CNPJ sob nº 05.902.606/0001-36, referente ao imóvel localizado no Parte Real Desmembrada do Lote 01 da Quadra 22, do loteamento "Jardim Paraná", denominado "Lote 01/A" - Área Institucional, situado nesta cidade de Ariquemes-RO, com área de 3.017,7300 m² (três mil e dezessete metros quadrados e setenta e três décimos quadrados), com os limites e confrontações seguintes: FRENTE: Rua Londrina, com 53,00 metros; FUNDOS: Rua Presidente Wenceslau Brás, com 53,38 metros; LATERAL DIREITA: Lote 01 da Quadra 22, com 59,89 metros; LATERAL ESQUERDA: Lote 01/B da Quadra 28, com 53,58 metros. O imóvel situa-se no lado Ímpar, aproximadamente 185,00 metros da esquina da Rua Londrina com a Rua Nafitali, devidamente registrado sob o nº 37.905 no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 2º A donatária deverá providenciar a lavratura da escritura pública e a respectiva regularização junto ao registro imobiliário no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da vigência desta Lei.

Parágrafo único. O descumprimento do prazo estabelecido no caput ensejará a reversão do bem imóvel ao patrimônio do Município de Ariquemes, independentemente de interpelação judicial, sem direito a indenização por benfeitorias.

Art. 3º Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais condições estabelecidas na Lei Municipal nº 1.811/2013 que não conflitem com a presente norma.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o art. 2º da Lei Municipal nº 1.811/2013.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, 01 de abril de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE



ID: 3901724 e CRC: 31DD32BD



Prefeita do Município de Ariquemes

Autoria do Poder Executivo, Mensagem de Projeto de lei 17 de 06/03/2026 (ID 3834166), Projeto de Lei nº 3759/2.026.

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador: 86C7AC20

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/04/2026. Edição 4207
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>



ID: 3901724 e CRC: 31DD32BD







Município de Ariquemes

04.104.816/0001-16
Av. Tancredo Neves
www.ariquemes.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	publicação	07/04/2026
ID:	3901724	Processo
CRC:	31DD32BD	Documento
Processo:	5-24031/2023	
Usuário:	EUMARA DE SOUZA ALVES#	
Criação:	07/04/2026 09:04:42	Finalização: 07/04/2026 09:04:54
MD5:	9560DC29F65687A0DD7B641B8179D57A	
SHA256:	C4BC56DAD3DBC341C1542AE0A33F922087F2A13DEAAA725B16063976260636C1	

Súmula/Objeto:

"DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DA DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.811, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". pl3759/26

INTERESSADOS

ARQUIDIOCESE DE PORTO VELHO	PORTO VELHO	RO	07/04/2026 09:04:42
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	ARIQUEMES	RO	07/04/2026 09:04:42

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO (3892)	07/04/2026 09:04:42
LEI	07/04/2026 09:04:42

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Lei 3041	01/04/2026	3892329
----------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ariquemes.ro.gov.br informando o ID 3901724 e o CRC 31DD32BD.





Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **GISELE JASSET DE MENDONÇA**, CPF: 753.63*. **2-*4 em **07/04/2026 09:16:36**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **0990.3316.036E.V03V.8106**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **9F4.3D4** - Tipo de Documento: **LEI MUNICIPAL - Nº 3041/2026**.

Elaborado por **GISELE JASSET DE MENDONÇA**, CPF: 753.63*. **2-*4 , em **07/04/2026 - 09:16:36**

Código de Autenticidade deste Documento: 0962.3716.6369.A442.8347

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.camaradeariquemes.ro.gov.br/verdocumento>

